



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
PROCESSO ELETRÔNICO (SIPAC): 23074.042558/2024-54
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024-UFPB

Relatório de Avaliação de Proposta por Equipe Técnica

Em conformidade com o Termo de Referência do Pregão nº 03/2024, apresentamos a seguir o relatório de análise da qualificação técnica da licitante R M P ROMERO LTDA, com o objetivo de avaliar a conformidade e adequação da documentação apresentada, conforme os critérios estabelecidos.

AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE RMP ROMERO LTDA

No que se refere à Qualificação Técnica as comprovações de aptidão para a prestação dos serviços em CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, foram avaliadas conforme os itens 8.27 a 8.35 do Termo de Referência e seus subitens.

PREGÃO Nº 03/2024 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
ITEM	DESCRIÇÃO	STATUS
8.27	<i>Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;</i>	Foi identificada junto a proposta uma Declaração Unificada, na qual os itens 4 e 5, poderiam atender a referida exigência, porém o documento não possui assinatura.
8.28	<i>A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.</i>	Não se aplica
8.29	<i>Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Nutricionistas da 6º Região (CRN6), em plena validade, em conformidade com a Resolução CFN 702/2021; 8.29.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil. 8.29.2. No caso de a empresa licitante não ser registrada no Conselho Regional de Nutricionistas 6ª Região (CRN-6), por ocasião da assinatura do contrato, deverá ser</i>	ok (CRN-7) Validade 30/04/2025

	<i>providenciado o respectivo registro deste órgão regional.</i>	
8.30	<i>Registro do(s) nutricionista(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Nutricionistas da 6ª Região (CRN6), em plena validade, em conformidade com a Resolução CFN 702/2021. 8.30.1. No caso do(s) nutricionista(s) responsável(is) técnico(s) da licitante não ser registrada no Conselho Regional de Nutricionistas 6ª Região (CRN-6), por ocasião da assinatura do contrato, deverá ser providenciado o respectivo registro deste órgão regional.</i>	A Certidão de Regularidade Profissional (CRN7) da RT apresentada venceu em 22/06/2024. O ATR (CRN7) apresentado requer a apresentação da Certidão de Registro de Quitação (CRQ) ou Certidão de Cadastro (CC), não apresentados pela licitante
8.31	<i>Comprovação de vínculo formal do(s) profissional(is) mencionado(s) no item acima será realizada mediante apresentação de qualquer um dos seguintes documentos: a) cópia da carteira de trabalho (CTPS) do responsável técnico; b) contrato social da licitante, do qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade; c) contrato de prestação de serviço</i>	O Contrato de trabalho apresentado possui duração de 3(três) anos, tendo vencido em 01/06/2024
8.32	<i>Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo Conselho Regional de Nutricionistas. 8.32.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: 8.32.1.1. Execução de serviços de preparo e distribuição de refeições, por um período não inferior a 2 (dois) anos, com quantitativo de pelo menos 50% do número de refeições estimadas no grupo pertinente. 8.32.1.2. Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas. 8.32.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. 8.32.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante. 8.32.1.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. 8.32.1.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente; 8.32.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados,</i>	ok

	<i>apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.</i>	
8.33	<i>Quadro quantitativo de mão de obra proposto para a execução dos serviços contendo, no mínimo: função, quantidade, qualificação mínima, experiência exigida e escala de trabalho.</i>	Incompleto (não possui escala de trabalho)
8.34	<i>Lista de equipamentos e utensílios necessários para a execução dos serviços contendo, no mínimo: descrição e quantidades.</i>	Incompleto (não possui lista de utensílios)
8.35	<i>Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados dos contratos aos quais foram utilizados na comprovação de aptidão para execução de serviço.</i>	Não foram apresentados os Manuais de Boas Práticas e POPs específicos dos locais de preparo e distribuição de refeições referentes aos ACT
8.36	<i>Projeto arquitetônico do Restaurante Universitário com memorial descritivo das soluções adotadas ao processo produtivo, de modo a atender os requisitos da Vigilância Sanitária.</i>	A licitante deverá apresentar na formalização do contrato
8.37	<i>Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar: 8.37.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971; 8.37.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; 8.37.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço; 8.37.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107; 8.37.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; 8.37.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o</i>	Não se aplica

<p><i>contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e</i></p> <p><i>8.37.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.</i></p>	
--	--

Em análise detalhada dos Atestados de Capacidade Técnica temos:

1) GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO (SEDUC)

Contrato nº 79/2020, assinado em 06/08/2020, com vigência inicial de 12 meses, 06/08/2020 a 06/08/2021, sendo prorrogado conforme aditivo apresentado até 06/08/2025.

a) Atestado 01 - Declaração de Registro de Atestado de Comprovação de Aptidão de desempenho (CRN7) referente ao Atestado de Capacitação Técnica emitido em 30 de maio de 2022, referente ao fornecimento de 300.453 (lanche) e 229.662 (almoço), no período de 06/08/2020 a 06/08/2021.

b) Atestado 02 – Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica (CRN7) referente ao Atestado de Capacitação Técnica emitido em 11 de abril de 2023, referente ao fornecimento de 1.691.279 (lanche) e 1.327.634 (almoço), no período de 09/08/2021 a 30/08/2022.

b) Atestado 03 – Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica (CRN7) referente ao Atestado de Capacitação Técnica emitido em 18 de setembro de 2023, referente ao fornecimento de 1.298.766 (lanche) e 1.050.751 (almoço), no período de 31/08/2022 a 31/07/2023.

Considerando os requisitos de qualificação técnica, os atestados da Secretaria de Estado de Educação e Desporto apresentados para análise comprovam aptidão na execução de serviços de preparo e distribuição de refeições, por um período superior a 2 (dois) anos, com quantitativo superior a 50% do número de refeições estimadas para a contratação.

2) UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

a) Atestado 01 - Atestado de Capacitação Técnica emitido em 13 de dezembro 2017, referente ao Contrato nº 13/2016, com fornecimento de 25.692 (desjejum) e 50.617 (almoço), no período de 06/06/2016 a 05/06/2017.

Considerando os requisitos de qualificação técnica, de maneira isolada, o atestado apresentado não comprova execução de serviços de preparo e distribuição de refeições, por um período não inferior a 2 (dois) anos, com quantitativo de pelo menos 50% do número de refeições estimadas (606.500 refeições). **Desta forma, não foi considerado para comprovação de qualificação técnica.**

3) INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - CAMPUS TABATINGA

a) Atestado 01- Atestado de Capacitação Técnica emitido em 07 de novembro de 2017, referente ao Contrato nº 08/2025, com fornecimento de 87.692 lanches, 11.421 almoços e 2.765 almoços com subsídio parcial, no período de 26/06/2015 a 25/06/2016.

b) Atestado 02- Atestado de Capacitação Técnica emitido em 07 de novembro de 2017, referente ao Contrato nº 08/2025, com fornecimento de 84.217 lanches, 8.029 almoços e 8.498 almoços com subsídio parcial, no período de 26/06/2016 a 25/06/2017.

Considerando os requisitos de qualificação técnica, de maneira isolada, os atestados apresentados não comprovam execução de serviços de preparo e distribuição de refeições, com quantitativo de pelo menos 50% do número de refeições estimadas (606.500 refeições). **Desta forma, não foram considerados para comprovação de qualificação técnica.**

4) ACADEMIA NACIONAL DE POLÍCIA

a) Atestado 01

Atestado de Capacitação Técnica emitido em 25 de maio de 2016, referente ao Contrato nº 06/2015, com fornecimento de 700 refeições no desjejum, 700 refeições no almoço e 350 refeições no jantar, durante realização de Curso de Formação Profissional, e 50 refeições no desjejum, 100 refeições no almoço e 30 refeições no jantar, nos períodos fora do Curso de Formação Profissional ou de Servidores Administrativos do Departamento de Polícia Federal.

Considerando os requisitos de qualificação técnica, o atestado apresentado não possui detalhamento quanto ao quantitativo total de refeições fornecidas e período de fornecimento. **Desta forma, não foi considerado para comprovação de qualificação técnica.**

5) GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS – AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM

a) Atestado 01 – Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica (CRN7) referente ao Atestado de Capacitação Técnica emitido em 25 de abril de 2023, referente ao Contrato 25/2021, com fornecimento de 381.200 (almoço) e 215.200 (sopa), no período de 23/12/2021 a 23/11/2022.

a) Atestado 02 – Atestado de Capacitação Técnica emitido em 25 de abril de 2023, referente ao Contrato 53/2021, com fornecimento de 790.800 (almoço) e 1.443.100 (sopa), no período de 22/04/2022 a 20/04/2023.

Considerando os requisitos de qualificação técnica, de maneira isolada, os atestados apresentados não comprovam execução de serviços de preparo e distribuição de refeições, por um período não inferior a 2 (dois) anos.

Em análise adicional, verifica-se que a prestação de serviço ocorreu concomitante ao Contrato nº 79/2020 da Secretaria de Estado de Educação e Desporto (SEDUC), do Governo do Estado do

Amazonas, reforçando o quantitativo de refeições para comprovação de aptidão na execução de serviços de preparo e distribuição de refeições.

6) UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

a) Atestado 01 – Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica (CRN7) referente ao Atestado de Capacitação Técnica emitido em 03 de maio de 2023, referente ao Contrato 04/2022, com fornecimento de 106.106 (café da manhã) e 145.475 (almoço), no período de 03/03/2022 a 04/03/2023, na Escola Normal Superior – ENS.

b) Atestado 02 – Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica (CRN7) referente ao Atestado de Capacitação Técnica emitido em 03 de maio de 2023, referente ao Contrato 05/2022, com fornecimento de 109.591 (café da manhã) e 157.364 (almoço), no período de 03/03/2022 a 04/03/2023, na Escola Superior de Tecnologia – EST.

c) Atestado 03 – Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica (CRN7) referente ao Atestado de Capacitação Técnica emitido em 03 de maio de 2023, referente ao Contrato 06/2022, com fornecimento de 246.523 (café da manhã) e 169.793 (almoço), no período de 03/03/2022 a 04/03/2023, na Escola Superior de Ciências de Saúde - ESA.

d) Atestado 04 – Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica (CRN7) referente ao Atestado de Capacitação Técnica emitido em 03 de maio de 2023, referente ao Contrato 07/2022, com fornecimento de 71.500 (café da manhã) e 82.214 (almoço), no período de 03/03/2022 a 04/03/2023, na Escola Superior de Ciência Sociais - ESO.

e) Atestado 05 – Certidão de Registro de Atestado de Capacidade Técnica (CRN7) referente ao Atestado de Capacitação Técnica emitido em 03 de maio de 2023, referente ao Contrato 08/2022, com fornecimento de 65.060 (café da manhã) e 79.784 (almoço), no período de 03/03/2022 a 04/03/2023, na Escola Superior de Artes e Turismo - ESAT.

Considerando os requisitos de qualificação técnica, de maneira isolada, os atestados apresentados não comprovam execução de serviços de preparo e distribuição de refeições, por um período não inferior a 2 (dois) anos.

Em análise adicional, verifica-se que a prestação de serviço ocorreu concomitante aos Contratos nº 79/2020 da Secretaria de Estado de Educação e Desporto (SEDUC) e Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental (AADESAM), do Governo do Estado do Amazonas, reforçando o quantitativo de refeições para comprovação de aptidão na execução de serviços de preparo e distribuição de refeições.

No que se refere ao **item 8.33**, quadro quantitativo de mão de obra, a licitante supostamente não observou as especificidades de cada restaurante como: horário de funcionamento, número de refeições, infraestrutura e demais exigências contratuais. Destacamos também que não foi observado o item 5.108 do Termo de Referência. Já em relação ao **item 8.34**, Lista de equipamentos e utensílios, a licitante apresentou somente a lista de equipamentos.

Importa registrar que a análise da equipe de apoio ficou limitada, visto que a licitante não apresentou os documentos para atender os itens 8.33 e 8.34 detalhado por unidade. Porém, de maneira clara, identificamos a ausência de utensílios e que o quadro de mão de obra proposto não especifica a escala de trabalho.

Para assegurar o cumprimento completo das exigências estabelecidas específicas de cada restaurante, sugerimos análise da CPL quanto à possibilidade de solicitar que a licitante revise e atualize a documentação referente a esses dois itens e apresente os documentos separados por restaurante para nova análise da equipe de apoio.

Sobre a **Proposta de Preços**, inicialmente identificamos que o objeto descrito não corresponde ao Pregão Eletrônico nº 03/2024 da UFPB. Quanto ao preenchimento da Planilha de Formação de Custos identificamos erros no preenchimento, de modo que o somatório percentual e de valores não correspondem ao valor unitário da refeição.

João Pessoa, 19/09/2024

Daniela Karla Medeiros Vasconcelos
Superintendente de Restaurantes Universitários
SIAPE 1894050